



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-03/2019**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Vice-Prefeito em exercício Sr. **FABIANO ROGÉRIO IMMICH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65, estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº 790, Bairro Centro, na cidade de Pindorama/SP, CEP:15830-000, representada por sua Sócia Administradora Sr. **DAIANE GENTILE MARANGONI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 324.212.248-88 e portadora do RG nº 34.549.748-X-SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida dos Arnaldos, nº 230, Bairro Jardim Santa Helena, na cidade de Fernandópolis/SP, CEP:15600-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, Processo Administrativo 502/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta Ata de Registro de Preços na forma de Pregão Eletrônico, a aquisição de filtros para a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município de Santa Clara do Sul, conforme demanda, de acordo com as especificações e valores constantes no **Anexo I** desta Ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

**1.2.** O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue, por conta do Contratado, no Departamento de Obras do município, localizado na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS, em **até 05 (cinco) dias** contados da emissão do Empenho e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização do produto.

**1.3.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**2.1.** As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO: 204.4;

SECRETARIA DE GESTÃO: 304.10 e 405.6;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 526.1, 526.2, 614.1 e 614.2;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 723.3;

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 823.3, 830.1, 856.4, 876.2, 920.3 e 957.2.

**2.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, visada por responsável do Departamento de Obras. Nas Notas fiscais deverá constar o número do **Pregão Eletrônico 04/2019 e número do Empenho**.

**2.3.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**2.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, bem como as despesas com o frete, deslocamento do produto até o local solicitado.

### **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A entrega dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada obedecendo todas as especificações mencionadas nesta Ata e no anexo I, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da emissão do respectivo empenho.

**3.2.** A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata e no Anexo I.

**3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na presente Ata;

**4.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

### **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**5.2.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**5.3.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.4.** A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**6.1.** Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto da presente Ata, especificados no Anexo I, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- I – advertência;
- II – multa;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul-RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

**6.2.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento de materiais;
- e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.3.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**6.4.** Quando o objeto da Ata de Registro de Preços não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

## 7. DO FORO

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 13 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
FABIANO ROGÉRIO IMMICH  
Vice-Prefeito em exercício

**J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO EIRELI**  
DAIANE GENTILE MARANGONI  
Sócio Administrador

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO I**

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total Estimado
<b>Fornecedor 21218-J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI</b>						
9	FILTRO PSD 530/1 (7901464M1) RETROESCAVADEIRA RANDON 546 RK	UN	6,00	TURBO	R\$ 22,46	R\$ 134,76
10	FILTRO ECO 796 RETROESCAVADEIRA RANDON 546 RK	UN	4,00	TURBO	R\$ 11,00	R\$ 44,00
16	FILTRO HIDRÁULICO (86499900) TRATOR AGRÍCOLA A750	UN	4,00	TURBO	R\$ 47,00	R\$ 188,00
27	FILTRO DE ÓLEO LGE (411000050933) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG	UN	6,00	TURBO	R\$ 150,00	R\$ 900,00
28	ELEMENTO FILTRANTE LGE (411000098804) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG	UN	6,00	TURBO	R\$ 74,63	R\$ 447,78
34	FILTRO DE SUCÇÃO W-15-00325 ROLO COMPACTADOR	UN	4,00	TURBO	R\$ 439,90	R\$ 1.759,60
41	FILTRO ASR 9840 CAMINHÃO VOLVO VM 270 - 2013	UN	10,00	TURBO	R\$ 94,20	R\$ 942,00
47	ELEMENTO FILTRANTE C/CONJ VED A0001420289 CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729	UN	6,00	TURBO	R\$ 63,04	R\$ 378,24
52	FILTRO PSC 72/2 MOTONIVELADORA VOLVO G710 2001 / CARREGADEIRA XCMG LW 350	UN	10,00	TURBO	R\$ 8,88	R\$ 88,80
65	FILTRO AR 2SO 129620/B ÔNIBUS 2014 - VW 15.190 43P / 186CV	UN	4,00	TURBO	R\$ 56,16	R\$ 224,64
68	CARTUCHO FILTRANTE 2995655 MICRO ÔNIBUS 2014 - IVECO/CITYCLASS 70C17 30P/170CV	UN	4,00	TURBO	R\$ 40,08	R\$ 160,32
78	FILTRO HIDRÁULICO 47668040 RETROESCAVADEIRA CASE 580N TC	UN	5,00	TURBO	R\$ 168,00	R\$ 840,00
86	FILTRO DE AR CONDICIONADO 84347979 MOTONIVELADORA 845B 2014 CASE	UN	6,00	TURBO	R\$ 124,00	R\$ 744,00
91	FILTRO HIDRÁULICO 1930936 MOTONIVELADORA 845B 2014 CASE	UN	6,00	TURBO	R\$ 110,05	R\$ 660,30
					<b>Total Estimado</b>	<b>R\$ 7.512,44</b>